



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS

Praça Dr. Joaquim Paranaguá, 717

RESOLUÇÃO Nº 02 de 22 de Julho de 1982

Dispõe sobre subsídio do Prefeito, Verba de Representação deste e do Vice-Prefeito, de da outras providencias.

FAÇO SABER, que o plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

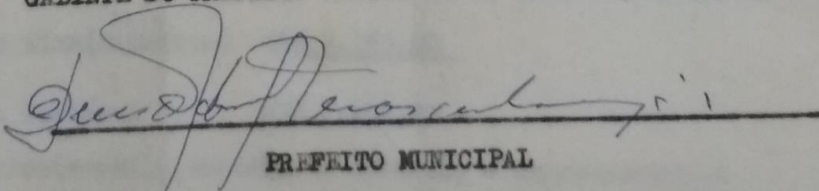
Art. 1º É fixado o subsídio do Prefeito Municipal de Gilbués, na importancia correspondente a 12 (doze) salarios vigente no Estado do Piauí, nos / termos do Art. 36 item IV letra b, combinado com o Art. 70 § 5º da Lei nº 3.373 de 11 de Dezembro de 1.975

Art. 2º - Verba de representação do Prefeito Municipal é fixada em valor igual a dois terços (2/3 do valor correspondente ao seu subsídio nos / termos do § 6º item I do Art. 70 da mencionada Lei, ficando a do Vice Prefeito fixada em dois terços (2/3) da atribuida do Prefeito, tambem no stermos do Art. 70 § 6º item II da Lei nº 3.373, de 11 de Dezembro de 1975.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor a partir da / data de sua publicação, revogada as disposições em contrario, com efeito retroativo / de 1º de Maio de 1982.

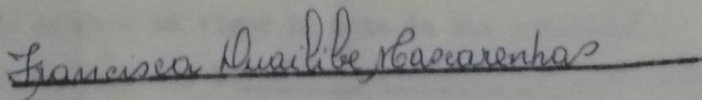
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GILBUÉS, 22 de JULHO DE

1982



PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, numerada, sancionada, e publicada a presente Lei na secretaria da Prefeitura Municipal de Gilbués, Estado do Piauí, publicada no Lugar, de costume aos 22 // dias do mês de Julho de 1982.



SECRETARIA DA PREFEITURA

SECRETARIA DA PREFEITURA